



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00002
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e placas em alumínio destinadas a sinalização interna e honorarias a pessoas de ilibado reconhecimento concedidos pela Câmara Municipal de Campina Grande

Com o intuito de receber proposta mais vantajosa para o Município, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que outras empresas, caso tenham interesse, apresentem as documentos e propostas que deverão se enviadas para o email cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br, até as 23:59h do dia 19/02/2025 ou entregue na Câmara de Campina Grande que fica sediada na Rua Santa Clara, s/n - são José - Campina Grande até 11:00h do dia 19/02/2025, conforme determina o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

PRESENCIALMENTE: ATÉ ÀS 11:00H DO DIA 19/02/2025.

VIA E-MAIL : ATÉ ÀS 23:59H DIA 19/02/2025.

OBJETO: É a Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e placas em alumínio destinadas a sinalização interna e honorarias a pessoas de ilibado reconhecimento concedidos pela Câmara Municipal de Campina Grande .

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE, MEDINDO 27,0X17,0, IMPRESSA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM SOBREPOSIÇÃO EM ACRÍLICO 2MM, COM LOGOMARCA E ESPECIFICAÇÃO DA C.M.C.G	UND	44
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, MEDIDO 10.0X5,2, IMPRESSA EM ALUMINIO ESCOVADO, COM SOBREPOSIÇÃO EM ACRÍLICO 2MM, COM	UND	32



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

	LOGOMARCA E ESPECIFICAÇÃO DA C.M.CG		
3	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA PARA PORTA, MEDINDO 80X14, EM ACRÍLICO VERDE E BRANCO, COM CORTE A LASER	UND	12
4	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM COM CÂMARA DUPLA EM MDF E REGINAGEM NAS CORES E ESPECIFICAÇÕES PELA C.M.C.G	UND	280
5	SERVIÇOS CONFECCÃO DE PLACAS AÉREAS EM PS ADESIVADAS MEDINDO 45,2X12 PARA SINALIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	UND	6
6	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS PARA PLACAS AÉREAS EM PS ADESIVADAS, MEDINDO 45,2X12 PARA AS SINALIZAÇÃO DOS CORREDORES COM NUMERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	UND	20
7	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS VEREADORES, MEDINDO 39,5X4,5, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU.	UND	23
8	SERVIÇOS DE COFECCÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO, IMPRESSA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60X70 COM LOGOMARCA E ESPECIFICAÇÕES DA C.M.C.G	UND	1
9	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM COM CAMADA DUPLA EM MDF E RESINAGEM, NAS CORES E ESPECIFICAÇÕES DA C.M.C.G, COM 60MM DE DIÂMETRO, EM ESTOJO TAMBEM EM MDF, CONFORME RESOLUÇÃO DE N° 032/2021, ARTIGO 2°.	UND	10
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE HOMENAGEM RETANGULAR NAS CORES E ESPECIFICAÇÃO DEFINIDAS PELA C.M.C.G MEDINDO 12X15, COM BASE EM MDF, CONFORME RESOLUÇÃO DE N° 032/2021, ARTIGO 4°.	UND	5
11	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM COM CAMADA DUPLA EM MDF E RESINAGEM, NAS CORES E ESPECIFICAÇÃO DA C.M.C.G, COM 60MM DE DIÂMETRO, EM ESTOJO TAMBEM EM MDF, CONFORME RESOLUÇÃO DE N° 032/2021, ARTIGO 4°.	UND	10

II. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até p. 1
às 11h00m do dia 19/02/2025 na sede da Câmara Municipal de Campina, situado na Rua Santa Clara, s/n - são José - Campina Grande ou ainda enviar a proposta por e-mail: cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br até as 23:59h do dia 19/02/2025

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) **Prazo de Vigência:** Até o final do exercicio financeiro de 2025

III. AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.010

01.0312001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
3390.39.99 - outros Serviços de terceiros pessoas Jurídicas

IV. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

5.1- REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;


JOSE ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e placas em alumínio destinadas a sinalização interna e honorarias a pessoas de ilibado reconhecimento concedidos pela Câmara Municipal de Campina Grande.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e placas em alumínio destinadas a sinalização interna e honorarias a pessoas de ilibado reconhecimento concedidos pela Câmara Municipal de Campina Grande –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE, MEDINDO 27,0X17,0, IMPRESSA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM SOBREPOSIÇÃO EM ACRÍLICO 2MM, COM LOGOMARCA E ESPECIFICAÇÃO DA C.M.C.G	UND	44
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, MEDIDO 10.0X5,2, IMPRESSA EM ALUMINIO ESCOVADO, COM SOBREPOSIÇÃO EM ACRÍLICO 2MM, COM LOGOMARCA E ESPECIFICAÇÃO DA C.M.CG	UND	32
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA PORTA, MEDINDO 80X14, EM ACRÍLICO VERDE E BRANCO, COM CORTE A LASER	UND	12
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM COM CÂMARA DUPLA EM MDF E REGINAGEM NAS CORES E ESPECIFICAÇÕES PELA C.M.C.G	UND	280
5	SERVIÇOS CONFECÇÃO DE PLACAS AÉREAS EM PS ADESIVADAS MEDINDO 45,2X12 PARA SINALIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	UND	6
6	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PLACAS AÉREAS EM PS ADESIVADAS, MEDINDO 45,2X12 PARA AS SINALIZAÇÃO DOS CORREDORES COM NUMERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	UND	20
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PLACAS DE	UND	23



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS VEREADORES, MEDINDO 39,5X4,5, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU.		
8	SERVIÇOS DE COFEÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO, IMPRESSA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60X70 COM LOGOMARCA E ESPECIFICAÇÕES DA C.M.C.G	UND	1
9	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM COM CAMADA DUPLA EM MDF E RESINAGEM, NAS CORES E ESPECIFICAÇÕES DA C.M.C.G, COM 60MM DE DIÂMETRO, EM ESTOJO TAMBEM EM MDF, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 032/2021, ARTIGO 2º.	UND	10
10	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM RETANGULAR NAS CORES E ESPECIFICAÇÃO DEFINIDAS PELA C.M.C.G MEDINDO 12X15, COM BASE EM MDF, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 032/2021, ARTIGO 4º.	UND	5
11	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM COM CAMADA DUPLA EM MDF E RESINAGEM, NAS CORES E ESPECIFICAÇÃO DA C.M.C.G, COM 60MM DE DIÂMETRO, EM ESTOJO TAMBEM EM MDF, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 032/2021, ARTIGO 4º.	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

JOSE ROMEU RODRIGUES DE MENEZES
Secretário